



Objetivo

Situar e orientar os colaboradores, correspondentes bancários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados sobre as práticas de **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo** adotadas pela Todescredi.

Lavagem de Dinheiro

O crime de **lavagem de dinheiro** caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras objetivando tornar lícitos os recursos, bens e valores obtidos pela prática de delitos e crimes em geral e, em especial, aos relacionados ao narcotráfico, ao contrabando, ao tráfico de armas e munições, ao sequestro, à corrupção, aos crimes contra a administração pública e ao sistema financeiro, além dos praticados por organização criminosa. Na prática, o crime de lavagem de dinheiro utiliza-se, dentre outros meios, do sistema bancário para dar curso às transações e transferências financeiras, normalmente propiciando aumento do patrimônio econômico ou financeiro do envolvido, sem que haja fundamentação e comprovação quanto à natureza, origem e licitude dos recursos. Constitui-se de um crime de dimensão internacional, praticado de forma estruturada e cujos efeitos nocivos se espalham nos setores organizados da sociedade, comprometendo, inclusive, atividades econômicas.

Financiamento ao terrorismo

As atividades terroristas, realizadas sob qualquer meio, forma, motivação ou ideologia, financiam-se com recursos de origem tanto legal quanto ilegal, e seus perpetradores fazem mau uso do sistema financeiro como canal de coleta e transferência de recursos, seja por meios eletrônicos ou físicos, incluindo remessas transfronteiriças. A **lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo** têm características semelhantes, principalmente no que diz respeito à ocultação e à dissimulação da origem, destino e finalidade dos recursos. O terrorismo e seu financiamento são problemas de alcance mundial, constituindo-se em ameaça à paz e à segurança internacional.

Princípios

A atuação dos colaboradores, correspondentes bancários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados deve estar permanentemente respaldada em princípios de transparência e confiança nos atos praticados e em absoluta conformidade com a legislação vigente, o Código de Ética da Todescredi e a política de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.

Os colaboradores, correspondentes bancários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados da Todescredi devem abster-se de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da instituição, seguindo as melhores regras de conduta, não praticando, não cooperando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita, dentre eles, a prática de propinas, subornos, extorsão, desvios e corrupção em todas as suas formas, seja nos relacionamentos com o setor privado e/ou setor e agentes públicos.

Reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado pelos atos ilícitos mencionados, bem como os riscos de imagem e reputação cada vez mais relevantes em nossas atividades e operações, a Todescredi, consciente de seu compromisso institucional, disponibiliza a todos os seus colaboradores um exemplar de seu código de conduta ética, no qual contém informações que orientam a conduta dos seus colaboradores, inclusive nos temas relacionados contra a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

Estrutura Normativa

A estrutura normativa consiste na estrutura de documentos que regem a **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo** na Todescredi. É composta pelos seguintes documentos:

- **Política de Prevenção à Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**
 - Definição de papéis e responsabilidades;
 - Definição de procedimentos voltados à avaliação e a análise prévia de novos produtos e serviços;
 - Capacitação dos colaboradores e promoção da cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - Procedimento de identificação, qualificação e classificação dos colaboradores;
 - Procedimento de classificação dos correspondentes bancários;
 - Procedimento de identificação, qualificação, classificação, seleção e contratação dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados;
 - Procedimento de identificação, qualificação e classificação dos clientes;
 - Procedimento de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas;
 - Procedimento de comunicação ao COAF;
 - Registro e manutenção de operações;
 - Mecanismos de acompanhamento e controle; e
 - Penalidade administrativa.
- **Avaliação interna de risco**
- **Relatório da avaliação de efetividade**
- **Documento relativo aos procedimentos destinados a conhecer os colaboradores, correspondentes bancários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados**
- **Diretrizes básicas de PLD/FT.**